



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

R	0	1	2
Q	0	1	2

CENSO DOS SERVIÇOS
Recenseamento Geral de 1.º de Setembro de 1940

C. P. S.
6 . 0 3

QUESTIONÁRIO ESPECIAL

SERVIÇOS E OFÍCIOS DE HIGIENE PESSOAL

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, **terão caráter confidencial**, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

1187

0000	Questionário n.º	Referência: mod.	n.º
0001	ESTADO OU TERRITÓRIO		
0002	Município		
0003	Distrito	Zona	
0004	Localidade		
	(Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome)		
0005	Bairro		
0006	Setor censitário n.º	Situação	
		(Urbana, suburbana, rural)	
0007	Logradouro		
	(Categoria — praça, avenida, rua, estrada, ladeira, morro, etc — e nome)		
	Trecho entre o logradouro		
	e o logradouro		
0008	Agente recenseador n.º		

0009	DADOS GERAIS DA EMPRESA	Cart. A. B	Quesitos	Cód.															
	Nome da empresa																		
	Firma ou razão social																		
	Enderço																		
	É firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples ou de capital e indústria?		1																
	É sociedade em comandita por ações, anônima, por quotas de responsabilidade limitada ou cooperativa?		2																
	Ramos de serviços explorados: I		3																
	II		4																
	III		5																
	Se a empresa possui outros estabelecimentos, além do considerado neste questionário, informar o seu número e as respectivas sedes, com indicação do Estado e Município.																		
	N.º de estabelecimentos		6																
	Data da fundação da empresa		7																
0010	SENDO FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE DE PESSOAS (Quesito 1), DECLARAR:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS</th> <th>N.º DE PESSOAS</th> <th>CAPITAL REALIZADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Brasileiros (natos ou naturalizados)</td> <td></td> <td>\$ 8</td> </tr> <tr> <td>Estrangeiros resid. no Brasil</td> <td></td> <td>\$ 9</td> </tr> <tr> <td>Estrangeiros resid. no Exterior</td> <td></td> <td>\$ 10</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td>\$ 11</td> </tr> </tbody> </table>	PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO	Brasileiros (natos ou naturalizados)		\$ 8	Estrangeiros resid. no Brasil		\$ 9	Estrangeiros resid. no Exterior		\$ 10	TOTAL		\$ 11		
PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO																	
Brasileiros (natos ou naturalizados)		\$ 8																	
Estrangeiros resid. no Brasil		\$ 9																	
Estrangeiros resid. no Exterior		\$ 10																	
TOTAL		\$ 11																	
0011	DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>NACIONALIDADE</th> <th>N.º DE PESSOAS</th> <th>CAPITAL REALIZADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>.....</td> <td></td> <td>\$ 12</td> </tr> <tr> <td>.....</td> <td></td> <td>\$ 13</td> </tr> <tr> <td>.....</td> <td></td> <td>\$ 14</td> </tr> <tr> <td>.....</td> <td></td> <td>\$ 15</td> </tr> </tbody> </table>	NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO		\$ 12		\$ 13		\$ 14		\$ 15		
NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO																	
.....		\$ 12																	
.....		\$ 13																	
.....		\$ 14																	
.....		\$ 15																	
0012	SENDO SOCIEDADE DE CAPITAL OU SOCIEDADE MISTA (Quesito 2), DECLARAR:																		
	O capital nominal		\$ 16																
	O capital realizado		\$ 17																
	Fundo de reserva		\$ 18																

	DECLARAR AINDA DE ACÓRDÃO COM A FORMA DE CONSTITUIÇÃO:	BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS)	ESTRANGEIROS		
			Resid. no Brasil	Resid. no Exterior	
0013	Sendo sociedade anônima, O valor total das ações nominativas pertencentes a O valor total das ações ao portador integralizadas por				19
0014	Sendo sociedade em comandita por ações, por quotas de resp. limitada ou cooperativa, O capital realizado por...				20
					21

0015	DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO	Cart. C	
	Nome do estabelecimento.....		
	Localização.....		
	Ramo principal da exploração.....		22
	Ramos acessórios.....		
	Está o estabelecimento instalado em edifício, ou local, próprio ou alugado?.....		24
	As instalações são próprias ou arrendadas?.....		25
	Data da instalação do estabelecimento.....		26

CAPITAIS APLICADOS (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. C, D		
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO		
0016	Em bens imóveis:			
	Terrenos.....	\$	\$	27
	Edifícios ou locais ocupados pelos serviços.....	\$	\$	28
0017	Em bens móveis:			
	Máquinas e aparelhos peculiares à execução dos serviços.....	\$	\$	29
	Instalações de força motriz.....	\$	\$	30
	Móveis, utensílios e roupas.....	\$	\$	31
	Produtos destinados à venda ou subsidiários da exploração.....	\$	\$	32
	Combustíveis e lubrificantes.....	\$	\$	33
	TOTAL.....	\$	\$	34
0018	VALOR DOS BENS ARRENDADOS À EMPRESA.....	\$	—	35

PESSOAL (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. D, E				
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO				
			Homens	Mulheres		
0019	Administração:					
	Proprietário, sócios e interessados.....					36
	Presidente, diretores e gerentes.....					37
	TOTAL (da adm.).....	—	—	—	—	38
0020	Empregados:					
	Técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....					39
	Empregados especializados na execução dos serviços explorados.....					40
	Empregados para serviços braçais.....					41
	TOTAL (dos empregados).....	—	—	—	—	42
	No caso das firmas enumeradas no Quesito 1, declarar o número dos empregados (já compreendidos nos quesitos anteriores) pertencentes à família do proprietário ou sócios.....					43
	TOTAL GERAL (administração e empregados).....					44
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Quartirão n.º..... Face n.º.....					45

FÔRÇA MOTRIZ (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. F, G		
	UNIDADES	KG DE VAPOR POR HORA		
0021	Caldeiras destinadas à produção de vapor:			
	Para força motriz.....			46
	Para aquecimento.....			47
0022	Motores primários:		POTÊNCIA	
	Máquinas a vapor.....		c.v	48
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v	49
	TOTAL.....		c.v	50
0023	Geradores de energia elétrica:			
	Dínamos.....		kW	51
	Alternadores.....		kVA	52
0024	Motores elétricos:			
	Alimentados com corrente gerada no estabelecimento.....		c.v	53
	Alimentados com corrente de outros estabelecimentos.....		c.v	54
	TOTAL.....		c.v	55
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Fôrça motriz disponível.....		c.v	56

MÁQUINAS E INSTALAÇÕES (EM 1.º - IX - 1940)		Série.....		
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES		
0025	Máquinas, aparelhos e instalações peculiares à atividade exercida:			
			57
			58
			59
			60
			61
			62
			63
			64
0026	Outras instalações:			
			65
			66
			67

COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ENERGIA ELÉTRICA		(CONSUMO EM 1939)		Cart. J, K, L		
	QUANTIDADE	VALOR				
0027	Combustíveis consumidos durante o ano:					
	Carvão de pedra.....	ton.	\$			68
	Coque.....	ton.	\$			69
	Carvão de lenha.....	ton.	\$			70
	Lenha.....	m³	\$			71
	Óleos pesados.....	ton	\$			72
	Querosene.....	lit.	\$			73
	Gasolina e álcool motor.....	lit.	\$			74
	Gás de hulha.....	m³	\$			75
	VALOR dos combustíveis consumidos.....	—	\$			76
0028	Lubrificantes:					
	TOTAL consumido.....	kg	\$			77
0029	Energia elétrica:					
	Produzida no estabelecimento.....	kWh	\$			78
	Fornecida por outros estabelecimentos.....	kWh	\$			79
	TOTAL.....	kWh	\$			80
	Do consumo total quanto foi empregado:					
	Para força motriz?.....	kWh	\$			81
	Para aquecimento?.....	kWh	\$			82
	Para luz?.....	kWh	\$			83
	VALOR TOTAL do consumo em 1939.....		\$			84
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Val. comb., lubr., en. elét.....		\$			85

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, ou gerente, da empresa ou do estabelecimento recenseado ou, então, por pessoa com poderes para prestar, em nome daqueles, as informações solicitadas.
2. *É destinado ao recenseamento dos salões de barbeiros, cabelereiros, manicuros e pedicuros; das casas de banhos, duchas e massagens; e, bem assim, dos denominados institutos de "beleza", "fisioterápicos" e congêneres.*
3. As informações prestadas deverão exprimir a verdade dos fatos registrados pela escrita da empresa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos regulares, recorrerá o informante a avaliações ou estimativas, esclarecendo, porém, nas "Informações complementares" quais os elementos assim obtidos.
4. No questionário há referência a "empresa" e a "estabelecimento". Afim de esclarecer essa distinção essencial, observe-se que toda firma possui uma organização que a representa e dirige, respondendo ao mesmo tempo pelo capital aplicado no empreendimento: essa organização, que poderá estar registrada sob a responsabilidade de uma pessoa única ou de uma sociedade de pessoas ou de capitais, constitui, para os efeitos do Recenseamento, a "Empresa". Para que a empresa, assim definida, possa desenvolver a sua atividade na prestação de serviços, são necessários instalações adequadas e pessoal afeito ao exercício direto da atividade correspondente ao serviço a ser prestado: essa organização é que se considera o "Estabelecimento". Como a empresa pode possuir um só estabelecimento, ou dois, ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
 - a) *A empresa exerce todas as suas atividades de direção e de execução em um único estabelecimento, no qual tem a sua sede. Nesse caso os títulos "capitais aplicados", "pessoal", "diversas despesas", "salários e vencimentos", "receitas" serão comuns à "empresa" e ao "estabelecimento"; portanto, as respostas aos quesitos subordinados àqueles títulos deverão ser lançadas nas colunas referentes ao "estabelecimento".*
 - b) *A empresa possui um escritório central, onde se encontra a sede da administração e dos órgãos dirigentes dos seus estabelecimentos situados em outros locais. A "empresa" deverá, então, prestar as declarações a ela referentes em um questionário e os "estabelecimentos", em outros exemplares entregues nas respectivas sedes, as declarações que a eles se referem.*
 - c) *A empresa possui um estabelecimento principal, no qual tem sua sede, e uma ou mais sucursais ou filiais instaladas em locais diversos. Nesse caso a "empresa" e o "estabelecimento", em que ela tem sede, preencherão respectivamente, num só questionário, as partes que lhes são destinadas; as sucursais ou filiais, em outros exemplares entregues nas respectivas sedes, prestarão as declarações a elas referentes.*
5. Se a empresa exercer, no mesmo local, dois ou mais ramos de atividade que constituam objeto de questionários diferentes do Censo dos Serviços, prestará as declarações a ela referentes no questionário destinado ao serviço considerado principal. Se, porém, exercer a empresa, além da prestação de serviços, outra qualquer atividade econômica — agrícola, industrial, comercial, de transportes e comunicações —, nesse caso preencherá os questionários relativos a cada uma delas, mas só registrará no questionário concernente à atividade considerada principal as informações que lhe disserem respeito como "empresa".
6. As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da empresa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
7. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
8. Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as declarações, precedendo-as do número do quesito, na parte do questionário reservada às "Informações complementares".
9. **Dados Gerais da Empresa** — Referem-se as indagações, compreendidas nesse título, à constituição jurídica e econômica da empresa, cujas atividades, além disso, deverão ser declaradas, de modo explícito, subordinando-as à numeração dos quesitos 3, 4 e 5.

O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 20) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.

10. **Dados Gerais do Estabelecimento** — Os quesitos subordinados a esse título destinam-se a caracterizar o estabelecimento e os seus ramos de exploração — principal e acessórios —, bem como a verificar se se acha instalado em edifícios ou locais pertencentes à empresa ou alugados.
11. **Capitais Aplicados** — Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor dos bens materiais — móveis e imóveis — empregados direta ou indiretamente na prestação de serviços, no estabelecimento ou fora dele, de propriedade da empresa ou arrendados. Os bens arrendados à empresa devem ser indicados pelo seu valor total, no sub-título 0018, separadamente do valor dos bens próprios da empresa. A taxa de arrendamento será declarada na secção do questionário referente a "diversas despesas".
12. **Pessoal** — A discriminação do pessoal da empresa e do estabelecimento deverá referir-se ao que se encontra efetivamente em exercício na data do recenseamento, observados os seguintes esclarecimentos:
 - a) *"Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório" são os responsáveis pelos serviços de direção, cobrança, escrituração, correspondência, propaganda, vigilância;*
 - b) *"Empregados especializados nos serviços peculiares à atividade exercida" são os que executam as operações de higiene pessoal compreendidas nas finalidades das prestações de serviço previstas no questionário;*
 - c) *"Empregados para serviços braçais" são os encarregados dos serviços de conservação, limpeza, acondicionamentos.*
13. **Fôrça Motriz** — As declarações deverão referir-se somente às unidades instaladas, quer em trabalho efetivo quer em reserva, considerando-se como de reserva as unidades destinadas a um socorro eventual. Se a máquina a vapor e o gerador de vapor ou caldeira constituírem uma só unidade construtiva, a última será indicada no quesito 46 e a máquina propriamente dita, constituída pelo conjunto do cilindro, gaveta, biela, volante, etc., no quesito correspondente 48.
14. **Máquinas e Instalações** — Neste título deverão ser prestadas informações sobre as máquinas, aparelhos e outras instalações peculiares à atividade exercida, discriminando-as pelas suas denominações usuais ou com os esclarecimentos necessários à compreensão de suas aplicações.
15. **Combustíveis, Lubrificantes e Energia Elétrica** — Não sendo possível a discriminação completa do consumo da energia elétrica de acordo com as condições do questionário, solicita-se pelo menos a indicação global do consumo no quesito correspondente à modalidade preponderante de sua utilização.
16. **Diversas Despesas** — Recomenda-se, nas informações a serem prestadas, separadamente por "empresa" e "estabelecimento", a observação atenta dos esclarecimentos constantes das alíneas (a), (b) e (c) do n.º 4 destas "Instruções". Observe-se ainda que os "aluguéis" se referem a prédios ou, em geral, a imóveis, ao passo que os "arrendamentos" tem por objeto móveis e utensílios, maquinismos, materiais diversos, veículos, etc., utilizados na prestação do serviço.
17. **Salários e Vencimentos** — Pede-se toda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acordo com as categorias funcionais definidas no n.º 12 destas "Instruções", incluindo-se nas respectivas importâncias as comissões ou gratificações pagas.
18. **Receitas** — As receitas correspondentes aos serviços prestados — corte de cabelo, tratamento de mãos, aplicação de duchas, etc. — deverão ser indicadas separadamente das que proveham da venda de mercadorias, tais como artigos de toucador, etc.
19. **Atividade do estabelecimento** — Além das declarações referentes ao trabalho normal diário, solicitam-se também informações sobre o número dos serviços prestados, o qual, na falta de assentamentos regulares, poderá ser dado mediante estimativa criteriosa baseada na receita diária média que, em geral, é conhecida com suficiente aproximação.
20. **Como elemento subsidiário das informações prestadas, junta-se um Resumo do balanço geral de 1939.**